

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Fl. n.º	08
Proc.	93/93
	D.

LEI Nº 083/93, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.993

" DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão extraordinária realizada em 27 de Dezembro de 1.993, aprovou, por maioria de votos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-


Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a cobrança de fornecimento e utilização de bens e serviços à comunidade, através da cessão de maquinários e de especialidades técnicas desenvolvidas pelo Município.


Artigo 2º- Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o Poder Executivo, regulamentará através de Decreto, a cobrança referendada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 30 de Dezembro de 1.993.

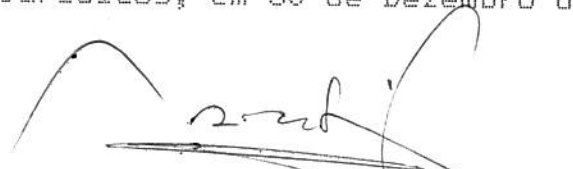

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Pl. no.	09
Proc.	93/93
	D.

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de Dezembro de 1.993.


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS